



comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobraamento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 27 de Maio de 2019  
Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 131259

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 201800025034494; **ASSUNTO:** Contrato nº 012/2019; **OBJETO:** Prestação de Serviços de LINK; **VIGÊNCIA:** 30(trinta) meses a partir de 15/05/2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 6.929.076,30; **PARTES:** DETRAN/GO e a Empresa BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.29.61.06.573.1060.2322.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.40.30; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** (1) 00024; (2) 00025; (3) 00026; (4) 00027; **DATA:** 26/04/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** (1) R\$ 842.473,82; (2) R\$137.294,59; (3) R\$ 40.600,00; (5) R\$ 573.203,58.

Protocolo 131478

#### EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO

**PROCESSO:** 201900025002891; **ASSUNTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2017; **OBJETO:** alteração da cláusula primeira do instrumento original para acrescentar ao objeto a concessão de acesso local ao RENACH por este Tribunal; **PARTES:** DETRAN/GO e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

Protocolo 131397

## Goias Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129002240

Instituidor do benefício: Amir Salomão David. Data do Óbito: 16/03/2019. Pensionista: Aida Ribeiro David, viúva, início: 16/03/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 3206/2019-

GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 131295

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129002293

Instituidor do benefício: Carlos Antônio de Oliveira. Data do Óbito: 20/03/2019. Pensionista: Vânia Lamounier Vilela Oliveira, viúva, início: 20/03/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 3207/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 131297

#### PORTARIA Nº 1158, DE 27 DE MAIO DE 2019.

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **20190002016002**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 319/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA**, RG nº 20.514/PMGO, CPF nº 520.921.941-00, na Graduação de 1º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 27 de maio de 2019.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 131358

#### PORTARIA Nº 1159, DE 27 DE MAIO DE 2019.

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **20180002077815**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 358/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **JUVECI RODRIGUES DE ASSIS LIMA**, RG nº 23.295/PMGO, CPF nº 472.812.351-00, na Graduação de 1º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 27 de maio de 2019.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 131359

#### PORTARIA Nº 1160, DE 27 DE MAIO DE 2019.

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **20190002016978**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 367/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**,